Memorando circular nº 014/2018 – URH

São Paulo,16 de outubro de 2018.

Prezado (a) Senhor (a)

Considerando a Resolução nº 813 Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 28 de junho de 2018, que disciplina quanto ao pagamento do abono salarial aos participantes do Programa de Interação Social – PIS e Programa do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, referente ao exercício de 2018 / 2019.

Considerando que o pagamento do abono salarial será pago diretamente pelos agentes financeiros: Caixa Econômica Federal – quando se tratar de PIS ou Banco do Brasil – quando se tratar de PASEP, seguindo os cronogramas constantes nos ANEXOS I e II da presente resolução.

Informo, que o pagamento do abono salarial, aos servidores com direito, será efetuado exclusivamente por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal – CEF.

Portanto, solicito que a Unidade de Ensino comunique a todos os servidores sobre o contido no presente Ofício Circular.

Eventuais dúvidas quanto ao direito deverão ser dirimidas junto ao Banco (BB ou CEF).

Certo de contar com a costumeira colaboração, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

ELIO LOURENÇO BOLZANI
Coordenador Técnico URH

Ilmo. (a) Senhor (a).
Diretor de ETEC/FATEC